



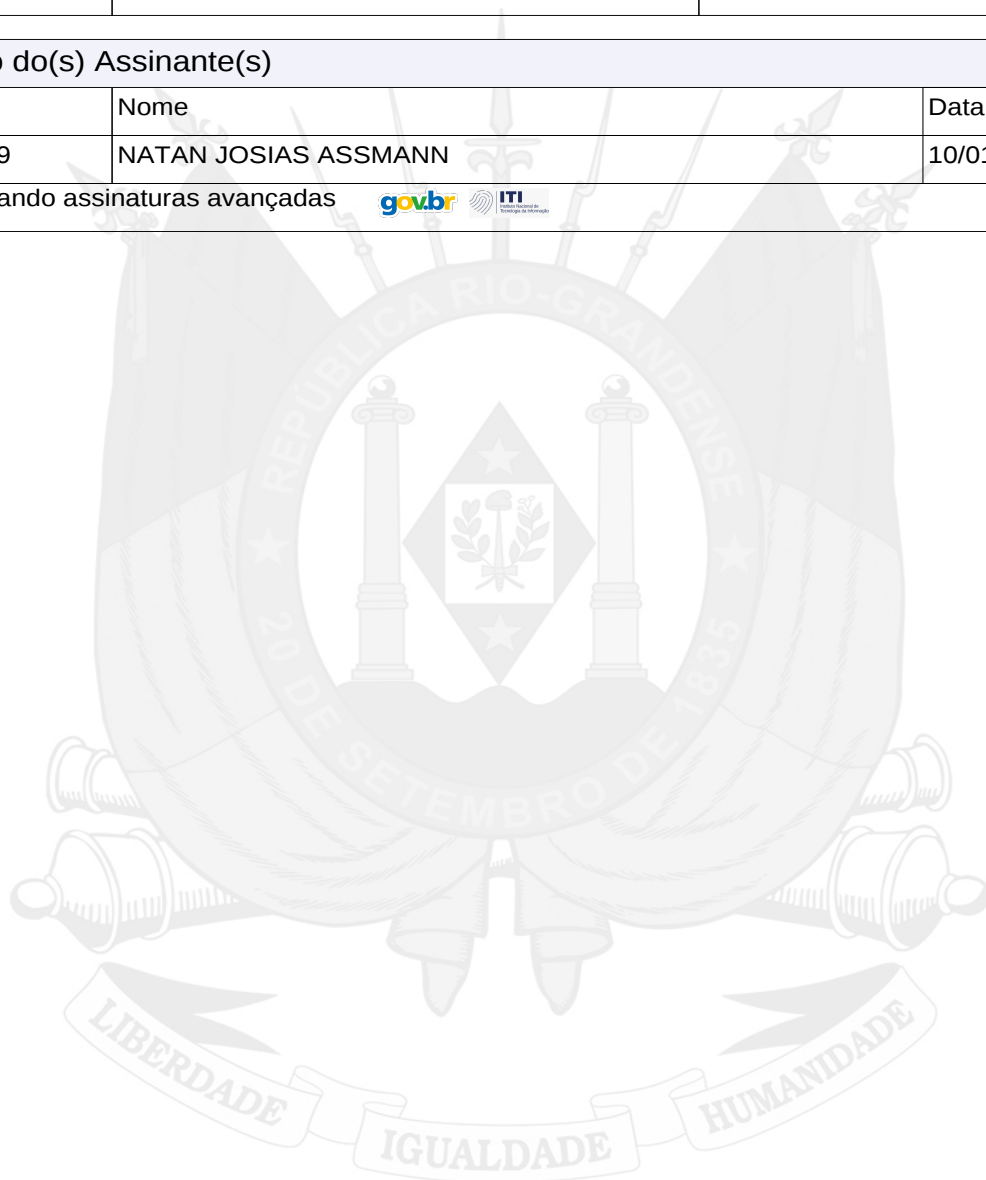
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/010.240-1	RSB2400011954	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.614.660-39	NATAN JOSIAS ASSMANN	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210341942 em 10/01/2024 da Empresa NJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53444317000183 e protocolo 240102401 - 10/01/2024. Autenticação: C5D765AE42A46A3797DF2AA4A2510632287E75. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/010.240-1 e o código de segurança BVKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE NJA ENGENHARIA LTDA

NATAN JOSIAS ASSMANN, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 23/11/1990, profissão: ENGENHEIRO CREA/RS 245533, nº do CPF: 027.614.660-39, identidade: 1101765152, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IGNÁCIO SCHNEIDER, número 260, bairro RECANTO DO PARAÍSO, APT: 201; município SAO VENDELINO - RS, CEP: 95.795-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: NJA ENGENHARIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IGNÁCIO SCHNEIDER, número 260, bairro RECANTO DO PARAÍSO, APT: 201, município SAO VENDELINO - RS, CEP: 95.795-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) divididos em 1.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
NATAN JOSIAS ASSMANN	1.000	R\$ 1.000,00
Total	1.000	R\$ 1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **NATAN JOSIAS ASSMANN**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e



qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - O sócio único poderá designar administradores não sócios.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio único

Cláusula Décima Segunda -

O sócio único, no exercício da administração ou em atividade na empresa, terá direito a uma retirada mensal a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira -

No caso de falecimento ou impedimento do sócio único, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes, ou então, receberão todos os seus haveres em até 12 (doze) prestações mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias após o balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

Cláusula Décima Quarta - A(s) parte(s) elege(m) o foro FELIZ - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

São Vendelino, 10 de janeiro de 2024.

NATAN JOSIAS ASSMANN: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210341942 em 10/01/2024 da Empresa NJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53444317000183 e protocolo 240102401 - 10/01/2024. Autenticação: C5D765AE42A46A3797DF2AA4A2510632287E75. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/010.240-1 e o código de segurança BVKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



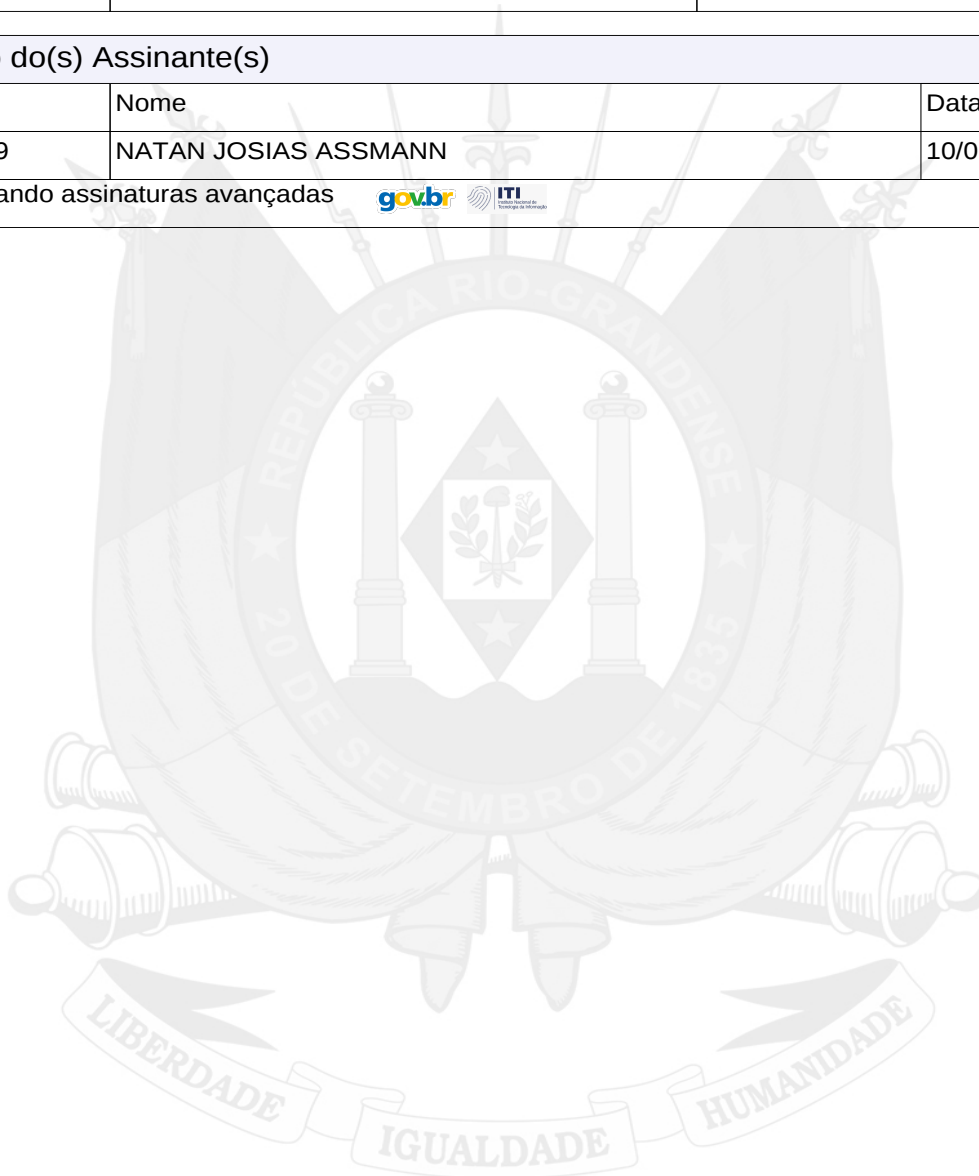
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/010.240-1	RSB2400011954	10/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.614.660-39	NATAN JOSIAS ASSMANN	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210341942 em 10/01/2024 da Empresa NJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53444317000183 e protocolo 240102401 - 10/01/2024. Autenticação: C5D765AE42A46A3797DF2AA4A2510632287E75. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/010.240-1 e o código de segurança BVKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NJA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 4321034194-2 e protocolado sob o número 24/010.240-1 em 10/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210341942, em 10/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Julio Cezar Steffen.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.614.660-39	NATAN JOSIAS ASSMANN	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.614.660-39	NATAN JOSIAS ASSMANN	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 13:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/010.240-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210341942 em 10/01/2024 da Empresa NJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53444317000183 e protocolo 240102401 - 10/01/2024. Autenticação: C5D765AE42A46A3797DF2AA4A2510632287E75. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/010.240-1 e o código de segurança BVKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210341942 em 10/01/2024 da Empresa NJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 53444317000183 e protocolo 240102401 - 10/01/2024. Autenticação: C5D765AE42A46A3797DF2AA4A2510632287E75. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/010.240-1 e o código de segurança BVKq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL